

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS –
MIRACEMA PEDALADAS



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, que girará sob o nome fantasia de “ASSOCIAÇÃO MIRACEMA PEDALADAS”, fundada em 28 de janeiro de 2015, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede em Miracema do Tocantins-TO, à Rua Oséias Soares Paes, nº 455, Setor Flamboyant II.

Art. 2º A Associação tem como objetivos:

I – Promover e apoiar a cultura da bicicleta e da ciclo mobilidade;

II – Defender e representar os direitos dos ciclistas associados, judicial e extrajudicialmente;

III – Desenvolver projetos e apoiar a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações concretas, com vistas à promoção da cultura das bicicletas;

IV – Desenvolver e promover projetos concretos de urbanismo que contemplam a ciclo mobilidade;

V – Promover, incentivar e divulgar estudos e pesquisas de qualquer natureza, sobre ciclo mobilidade, mobilidade urbana, engenharia de trânsito, sociologia do transporte, assim como todo e qualquer tema concernente à ciclo mobilidade;

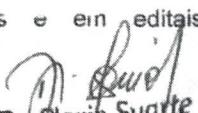
VI – Promover eventos, encontros, palestras, cursos, publicações, celebrações e festas;

VII – Desenvolver, promover e apoiar projetos socioeducativos, culturais e esportivos, com vistas ao desenvolvimento de uma sociedade consciente do seu papel no mundo em que vive.

VIII – Prestar assessoria ao ciclista acidentado;

IX – Atuar perante as organizações governamentais, legislativas, judiciais, empresariais e da sociedade civil, a título exemplificativo, nas seguintes formas:

1. Apresentando e defendendo projetos técnicos;
2. Propondo ações judiciais;
3. Propondo leis e atos normativos;
4. Participando de reuniões, conselhos e comissões dos Poderes Públicos, em todas as suas esferas;
5. Desenvolvendo parcerias e convênios;
6. Participando como licitante de projetos e em editais de financiamento;


Dr. Flavio Soárez
OAB/TO N° 2137

7. Gerindo recursos financeiros e humanos destinados a projetos relativos à ciclo mobiliidade;

Parágrafo Único – A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, nos termos da Lei 9.790/99, art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá instituir tantas unidades de coordenação e assessoramento, denominadas de "coordenadoria de área", quantos se fizerem necessárias, as quais se regerão por Recimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados, sempre em busca do bem comum.

A.1.5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído dos bens adquiridos a título oneroso e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral:

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, requererá a prévia autorização da Administração Fazenda.

Art. 7º Constituem receitas da Associação:

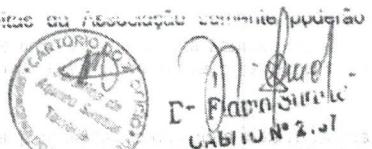
I- as contribuições dos seus associados, fixadas na Assembleia Geral, contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

iii- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 6º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.



CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo que em qualquer destas hipóteses o seu cargo será provido por deliberação da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, cujo eleito apenas cumprirá o restante do mandato do seu antecessor destituído;

VI - não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VII - os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, para deliberar sobre o seguinte:

I - Semestralmente, nos meses de janeiro e agosto, para receber a prestação de contas dos atos da Diretoria Executiva e das atividades desenvolvidas relativamente ao semestre anterior, bem como para a elaboração do calendário e programação relativos ao período subsequente;

II - Anualmente, no mês de janeiro, para examinar e aprovar as demonstrações contábeis, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico financeira da Associação;

III - orçamento anual ou plurianual, enviado previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria



Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

- I – eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III – sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV – deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou operação de bens pertencentes à Associação;
- V – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII – decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VIII – deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX – deliberar sobre a exclusão de associados, assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;
- X – decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I – pelo Presidente da Associação;
- II – por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III – por 1/3 da Diretoria Executiva;
- IV – pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das assembleias ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos associados ou outro meio físico ou eletrônico que seja adequado à sua finalidade, contendo o pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 16. O quorum de deliberação será de maioria simples entre os presentes, todavia, será de maioria absoluta dos associados, em reunião ordinária e extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I – alteração do estatuto;



D. Bento Silveira
CABILU N° 2.01

II – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III – extinção da Associação.

Art. 17. A Diretoria Executiva é composta do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria Executiva:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários.

VI- Apresentar, semestralmente, a prestação de contas de suas ações à Assembleia Geral.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

I – representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria Executiva;

IV – dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente caberá substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e na vacância, neste caso até que a Assembleia Geral eleja novo Presidente, assumindo as atribuições que são próprias, descritas no *caput* deste artigo e seus incisos.

Art. 20. São atribuições do 1º Secretário:

I – colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

II – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, redigindo as respectivas atas.

III – responsabilizar-se pela seleção de empregados a serem contratados pela associação, mediante análise de currículos e documentos, apresentando os nomes selecionados.



IV – Manter a organização e a regulamentação dos documentos de interesse da Associação;

Parágrafo único – Ao 2º Secretário caberá substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos e na vacância, neste caso até que a Assembleia Geral eleja novo 1º Secretário, assumindo as atribuições que são próprias, descritas no *caput* deste artigo e seus incisos.

Art. 21. São atribuições do 1º Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e doações destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II – efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;

VI – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

VIII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

IX – conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

X – assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Parágrafo único – Ao 2º Tesoureiro caberá substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos e na vacância, neste caso até que a Assembleia Geral eleja novo 1º Tesoureiro, assumindo as atribuições que são próprias, descritas no *caput* deste artigo e seus incisos.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.



§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II – fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV – opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

c) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar de seu parcial as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

d) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I – sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

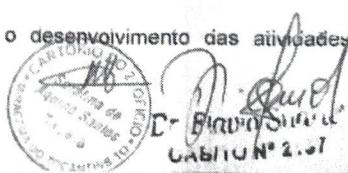
II – sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III – sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:

I – cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;



II -- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

III -- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia, desde que estejam em dia com as suas obrigações sociais até 02 (dois) dias antes da Assembleia Geral;

IV -- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.

V -- votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam em dia com as suas obrigações sociais até 02 (dois) dias antes da Assembleia Geral.

VI -- pagar em dia as suas mensalidades.

§ 1º - Perderá o direito de votar e ser votado o sócio que deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas e a 10 (dez) alternadas, sem motivo justificado, devidamente arrovado pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 26. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação e seus membros, manter comportamento inadequado e desagregador perante a associação e seus associados, violando os direitos dos demais sócios e extrapolando seus direitos e deveres.

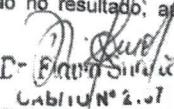
Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando


D. Flávio Siqueira
Gabinete N° 2.07



inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

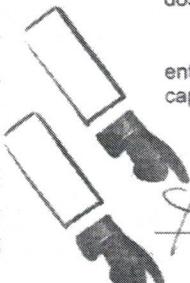
Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

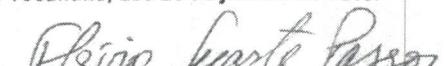
Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13º, inciso VIII, e 16º, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo Único. Decidida a extinção da Associação, à Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral.

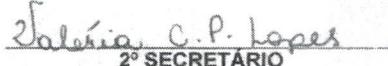
Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

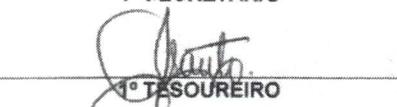
Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 de janeiro de 2015.

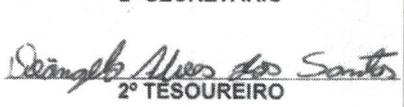

Thaller Rogerio de Castro
 PRESIDENTE


Flávio Luís Passos
 VICE-PRESIDENTE


Marcio Bezerra da Silva
 1º SECRETARIO


Sônia C.P. Lopes
 2º SECRETARIO


Sônia C.P. Lopes
 1º TESOUREIRO


Deangelo Alves dos Santos
 2º TESOUREIRO



Certório do 2º Ofício
 COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 Rua 1º de Janeiro, nº 197, Centro
 Reconhecido por verdadeira e assinatura indicada de THALLER ROGERIO DE CASTRO. Dac Faz. Miracema do Tocantins-TO. 09 de setembro de 2016

Nº Tabelia: () Escrivente
 Sônia C.P. Lopes
 Válido somente com o uso da Aventalina

Sônia C.P. Lopes
Sônia de Aquino Santos

OFICIALA

Certório do 2º Ofício

COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Rua 1º de Janeiro, nº 197, Centro

Reconhecido por verdadeira e assinatura indicada de MARCIO BEZERRA DA SILVA.

Dac Faz. Miracema do Tocantins-TO. 09 de setembro de 2016

Nº Tabelia: () Escrivente

Sônia C.P. Lopes
Sônia de Aquino Santos

OFICIALA



Certório do 2º Ofício
 COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 Rua 1º de Janeiro, nº 197, Centro
 Reconhecido por verdadeira e assinatura indicada de DEANGELLO ALVES DOS SANTOS.

Dac Faz. Miracema do Tocantins-TO. 10 de setembro de 2016

Protocolado Digitalizado no Livro A4 sob o nº 3 865 - LIVRO A-10.
 213. Dac Faz. Miracema do Tocantins-TO. 10 de setembro de 2016

Nº Tabelia: () Escrivente
 Sônia de Aquino Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COASC-AL
Fis. 13

NUMERO DE INSCRIÇÃO
23.333.320/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/09/2015

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R. OSÉAS SOARES PAZ

NÚMERO
455

COMPLEMENTO

CEP
77.650-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR FLAMBOYANT II

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 8462-7788

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 16:34:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os fins, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS ,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 23.333.320/0001-69, apresentou funcionamento regular nos 8 (Oito) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de Proponente/Agente Executor do Programa de Interesse Social, Ação de Apoio à provendo ,incentivando projetos socioeducativos ,culturais e esportivos.

Thaller Rogerio de Castro
VEREADOR
Miracema do Tocantins

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os fins, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS ,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 23.333.320/0001-69, apresentou funcionamento regular nos 8 (Oito) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de Proponente/Agente Executor do Programa de Interesse Social, Ação de Apoio à provendo ,incentivando projetos socioeducativos ,culturais e esportivos.

Thaller Rogerio de Castro
VEREADOR
Miracema do Tocantins



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.333.320/0001-69

Certidão nº: 68003154/2023

Expedição: 29/11/2023, às 10:55:42

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.333.320/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Para mais informações, entre em contato:

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas:

nenhuma. Duvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

do TST. Consulte o site:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CNPJ: 23.333.320/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:34 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **3424.DD33.1756.8AC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:
5221056

66ASC-AL
Fls. 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ 23.333.320/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA. OSEAS SOARES PAZ, 455, SETOR FLAMBOYANT II - ZONA UR

MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - 10h 54m 52s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

COASC-AL
Fls. 19
AD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 23.333.320/0001-69
Endereço: RUA OSEAS SOARES PAZ, Nº455, QD. 0, LT0
Bairro: SETOR FLAMBOYANT II
Cidade: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado(a), **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: S/N

Dados de Autenticação		QR Code
Certidão Número: 12037 - 1	Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/2001 - CTM.	

Emitido em: 29/11/2023
Validade: 29/12/2023
Código Verificador: qoKqj1xQ1C0J
Autenticar em: <https://miracemadotocantins.megaservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

Kássio Ribeiro Reis

Diretor de Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº228/2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.333.320/0001-69

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Endereço: RUA OSEAS SOARES PAZ 455 / FLAMBOYANT II / MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111202411356674504

Informação obtida em 29/11/2023 10:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



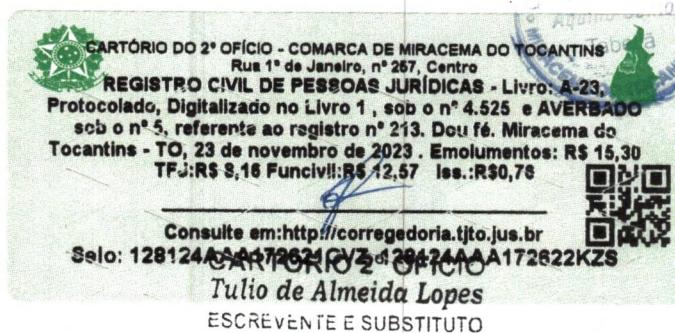
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – MIRACEMA PEDALADAS – CNPJ:
23.333.320/0001-69 (BIÊNIO 2024 – 2025).**

Aos 10 dias do mês de novembro de 2023, às 19:30h, reuniram-se na Rua Oseas Soares Paes, nº 455, Setor Flamboyant II, CEP 77-650-000, Miracema do Tocantins – TO, os associados da Associação de Ciclismo de Miracema do Tocantins/TO, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Confraternização 2023; 2. Eleição da nova diretoria; A abertura dos trabalhos foi realizada pelo anfitrião e associado Thaller Rogerio, dando boas-vindas a todos os presentes, fazendo uma breve explanação sobre as atividades executadas pela atual diretoria no biênio de 2020-2021, bem como a necessidade de legalização da Associação. Após as devidas explicações, Thaller Rogério deixou espaço para os presentes na reunião que pretendem candidatar-se aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a), bem como o Conselho Fiscal e a criação do conselho consultivo. Thaller Rogério aproveitou a oportunidade para fazer algumas considerações acerca das exigências de cada cargo, levando em conta os requisitos legais. Os presentes não se manifestaram quanto aos cargos em vacância. Dessa forma foram feitas indicações por Thaller Rogerio, sendo as mesmas acatadas pela maioria dos presentes. Os eleitos foram os seguintes: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – ELIZABETE FORMIGA ALVES DE CASTRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 60.128 SSP/TO e CPF nº 577.568.051-00, residente e domiciliada na Rua Oseas Soares Paes, nº 455, Setor Flamboyant II, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO; **Vice-Presidente – MANOEL NUNES PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.183.116 SSP/TO 2º VIA e CPF nº 066.589.021-43, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 570, Setor Santos Dumont, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO; **1º Secretário – LUIS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do RG nº 1.236.566 SSP/TO e CPF nº 054.674.911-99, residente e domiciliado à Avenida B, nº 789, Setor Flamboyant I, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO. **2º Secretária – LUDMILA MARIA DE ALENCAR ARRAIS**, brasileira, união estável, assistente administrativo, portadora do RG nº 882.545 SSP/TO e CPF nº 022.399.131-77, residente e domiciliada à Avenida Salomão Tomas de Matos, nº 651, Setor Universitário, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO; **1º Tesoureiro – RODRIGO DE ARAUJO ABREU**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 341.490 SSP/TO e CPF nº 972.531.461-15, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, nº 780, Centro, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO; **2º Tesoureiro – JOHN ALEF ALVES ROSA CAVALCANTE**, brasileiro, Solteiro entregador, portador do RG nº 983.517 SSP/TO e CPF nº 064.582.441-00, residente e domiciliada na Rua Jose Aires, Setor Aeroporto, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO; **CONSELHO FISCAL, Membros Titulares: - DAIELLY LUSTOSA COELHO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 311.530 SSP/TO e CPF nº 696.287.931-87, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 1339, Centro, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO; **HEDER MOREIRA DE MELO**, brasileiro, união estável, gerente comercial, portador do RG nº 341.451 SSP/TO e CPF nº 004.352.201-79, residente e domiciliado Avenida Salomão Tomas de Matos, nº 651, Setor Universitário, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO; **HELIO NOLETO**, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG nº 045.555 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Joana Cabral, nº 894, Setor Flamboyant II, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO; **MEMBROS SUPLENTES: 1º Suplente – YANN GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 811.090 SSP/TO e CPF nº 039.691.161-71 residente e domiciliado à Rua Bernardino Abreu, nº 552, Setor Santa Filomena, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins; **2º Suplente – ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA SALES**, brasileiro, casado, aposentado/educador físico, portador do RG nº 36000 SSP/TO e CPF nº

520.828.651-34, residente e domiciliado à Rua Jacy Cavalcante nº 480, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO; **3º Suplente – FLAVIO SUARTE PASSOS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 2137 OAB-TO e CPF nº 803.526.501-68 residente e domiciliado à Rua Maranhão , nº872, Centro, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO. Neste mesmo ato, foram escolhidos os membros do conselho consultivo: **Presidente – JAIRO MARTINS DA SILVA; Vice – VERA LUCIA ARAUJO BARBOSA, Diretoria de Comunicação – JULIANA MARQUES BRINGEL; Marketing – THAYNE CHRYSTINE DE AVELAR LIMA; Diretor de Esporte – MARCELO PEREIRA COELHO; Diretor de Eventos ROGERIO BEZERRA COSTA FILHO; Diretoria Especial – LETICIA LIRA AGUIAR CUNHA.** A chapa da diretoria executiva e membros do conselho consultivo para apreciação de todos os presentes sendo eleita por aclamação. Dando continuidade a ordem do dia, os eleitos da diretoria executiva foram empossados para o biênio 2024 – 2025. Na sequência da ordem do dia foram definidos, local, data e valor da confraternização 2023. Local AABB No Dia 02/12/2023, Valor 50,00. Finalizado a ordem do dia, a palavra foi franqueada aos eleitos, que utilizaram o espaço para agradecer a oportunidade e confiança a que lhes foi conferido, momento em que demonstraram grande empenho no exercício do cargo. Por fim o Vice-Presidente **JAIRO MARTINS DA SILVA**, declarou encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, bem como convocando os presentes a trabalhar em prol da associação, para alcançar os objetivos propostos. Não havendo mais nada a tratar, eu **LUIS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS**, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, passa a ser assinada pelo presidente, 1ª Tesoureiro e demais presentes.

Elizabeth F. Alves de Castro
ELIZABETE F. ALVES DE CASTRO
 Presidente

Luis Henrique G. dos Santos
LUIS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
 1ª Secretario



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 Rua 1º de Janeiro, nº 267, Centro

(Lei nº 8.939/94 - Art. 7º - VI). A presente fotocópia confere fielmente com o original.
 Dou fé. Miracema do Tocantins-TO, 28 de novembro de 2023. Emolumentos: R\$ R\$ 18,72 Total: R\$ R\$ 0,88
 Selo: 128124AAA231737KSN
 Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Ser. 269 - Túlio de Almeida Lopes - Escrivente
Autenticação
 Túlio de Almeida Lopes - Escrivente
 Selo: 128124AAA231737KSN
 Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br>



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – MIRACEMA PEDALADAS EM 09/11/2023.

LISTA DE PRESENÇA:

01	Rodrigo de Araújo Abreu
02	Edson Willian Oliveira
03	Diego Regente José de Oliveira
04	Maria Lúfia B. Carreiro
05	José Domingos de Oliveira Neto
06	Guilherme Diogo de Souza
07	Edvaldo F. Alves de Souza
08	Juís Henrique Gomes dos Santos
09	Letícia Souza da Cunha
10	Maryvalda Melo Janty Costa
11	John Alex Alves Rosa Cavalcante
12	Manoel Nunes Pintorizo
13	Milton Ferreira Andrade
14	Jaíro Martins da Silva
15	Fábio Gomes Parreira
16	Dybia Dias da S. Noleto
17	Felio Rodrigues Noleto
18	Gilvaneira dos Prazeres Sander
19	Thelley Fagundes de Souza
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	<p>Cartório do 2º Ofício COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS Rua 1º de Janeiro, nº 267, Centro AUTENTICAÇÃO</p>
27	
28	<p>(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). A presente fotocópia confere fielmente com o original. Data: Miracema do Tocantins-TO, 23 de novembro de 2023. Emolumentos: R\$ R\$ 3,08 TFJ: R\$ R\$ 0,85 Funcivil: R\$ R\$ 0,60 ISS: R\$ R\$ 0,13 Total: R\$ R\$ 4,66</p>
29	
30	<p>Túlio de Almeida Lopes - Escrivente Selo: 128124AAA231708KUE Consulte sm: http://corregedoria.tjto.jus.br</p>
31	
32	<p>CARTÓRIO 2º OFÍCIO Túlio de Almeida Lopes ESCRIVENTE E SUBSTITUTO</p>
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

32801101/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELIZABETE FORMIGA ALVES DE CASTRO

OU

CPF n. 577.568.051-00

Certidão emitida em 28/11/2023, às 14:32:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 28/11/2023, às 08:01:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32801101

Código de Validação: FC06 9D95 86C5 CE91 E528 0727 7E0F 0713

Data da Atualização: 28/11/2023, às 08:01:35

